



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo de referência consiste na Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de pulverização, com utilização de Pulverizador De Ultrabaixo Volume (UBV), em praças, espaços públicos, nos Distritos, em ruas e avenidas do município de Bom Conselho/PE, pelo **prazo de 04 (quatro) meses**, objetivando controlar a infestação de vetores das principais arboviroses em ambientes urbanos.

1.2. O serviço ora contratado trata da aplicação de inseticida, com comprovada eficácia no combate a pernilongos, mosquitos, em específico ao Aedes Aegypti, com utilização de produto resultante da formulação: imidacloprida (30 g/kg; 3% p/p) + praletirina (7,5 g/kg; 0,75% p/p) + 96,25% sistemas de solventes. Conforme estabelece NOTA TÉCNICA Nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS.

ORÇAMENTO						
DO OBJETO	UNID	ÁREA (M/L)	QUANT. APLICAÇÕES	CUSTO (M/L)	CUSTO POR APLICAÇÃO POR METRO LINEAR	CUSTO TOTAL DAS APLICAÇÕES
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO EM APOIO AO COMBATE À PROLIFERAÇÃO DE VETORES ARBOVIROSES, REALIZADA COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP EQUIPADO COM PULVERIZADOR DE INSETICIDA UBV + VEICULO TIPO PICK-UP PARA APOIO LOGÍSTICO NO TRANSPORTE DE INSUMOS E MATERIAIS E PESSOAL TECNICOS DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COM TODOS MATERIAIS E ISUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	APLIC	183.372,43	2	R\$ 1,57	R\$ 287.894,72	R\$ 363.077,42

1.3. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns. A Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) fica DISPENSADA, nos termos conforme inciso I do art. 72, Lei Federal 14.133/21 e do inciso I do art. 14 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, face urgência e imprevisibilidade da necessidade da referida aquisição, que será amplamente fundamentada neste artefato, de modo que todo o estudo acerca da contratação encontra-se neste instrumento.





2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo da contratação de uma empresa especializada em serviços de dedetização é garantir condições sanitárias adequadas nos prédios públicos municipais de Bom Conselho, Pernambuco, abrangendo órgãos administrativos, unidades de saúde, escolas, creches, mercados públicos e outros equipamentos de uso coletivo.

2.2. A dedetização visa combater pragas urbanas como baratas, formigas, cupins, mosquitos, moscas, escorpiões e roedores, promovendo a saúde pública, prevenindo a disseminação de doenças e protegendo os patrimônios públicos contra danos estruturais. Este serviço é fundamental para a manutenção da higiene, a segurança dos servidores e usuários, além de atender às normas de vigilância sanitária e controle de zoonoses.

2.3. A contratação emergencial justifica-se pela necessidade imediata de eliminar focos de infestação que representam risco à saúde da população e comprometem o funcionamento adequado dos serviços públicos. A ausência de medidas rápidas e eficazes pode agravar o quadro, resultando em prejuízos à saúde coletiva e ao patrimônio público.

2.4. Os serviços a serem realizados pela empresa contratada devem abranger:

2.4.1. Diagnóstico inicial para identificar os tipos de pragas, seus focos e níveis de infestação.

2.4.2. Aplicação de métodos químicos e mecânicos com produtos registrados pela Anvisa e em conformidade com as normas ambientais, garantindo a eficiência e a segurança das operações.

2.4.3. Monitoramento e manutenção periódica, conforme necessidade identificada, para evitar a reincidência das pragas.

2.4.4. Relatórios técnicos detalhados, incluindo orientações preventivas para minimizar novos episódios de infestação.

2.4.5. Cumprir obrigações legais e institucionais: A Administração Pública tem o dever de agir para atender às necessidades da população, com fundamento nas disposições legais que regem contratações emergenciais, como a Lei nº 14.133/2021, que permite contratações diretas em casos de emergência comprovada.

2.5. A execução dos serviços deve ser feita por equipe técnica capacitada, com uso de equipamentos modernos e respeitando as melhores práticas de segurança e preservação ambiental.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação emergencial de serviços especializados em dedetização visa atender à necessidade de controle e combate de pragas urbanas, como insetos rasteiros, voadores e roedores, em prédios públicos municipais do município de Bom Conselho/PE. A medida se faz indispensável para garantir a saúde pública, a segurança sanitária e o bem-estar da população que utiliza diariamente tais espaços.

3.2. A proliferação de pragas tem se mostrado um problema recorrente em diversas localidades, agravado pelo clima tropical característico da região, com altas temperaturas e elevados índices de umidade, condições que favorecem o desenvolvimento e reprodução desses vetores. Este cenário apresenta risco direto à saúde dos servidores, usuários e alunos, além de comprometer a integridade dos ambientes públicos.

3.3. Os prédios públicos afetados incluem escolas, unidades de saúde, centros administrativos e outros espaços de uso coletivo, nos quais a presença de pragas pode





ocasionar a disseminação de doenças, como leptospirose, dengue, zika, chikungunya e alergias. Além disso, a incidência de pragas pode acarretar danos ao patrimônio público, como a destruição de materiais e equipamentos, bem como gerar situações de insalubridade e desconforto aos usuários e servidores.

3.4. Após a exposição dos motivos para a justa necessidade desta contratação, é importante pontuar que a necessidade de Contratação de empresa, em caráter emergencial, para a prestação do serviço de pulverização, com utilização de Pulverizador De Ultra Baixo Volume (UBV), em praças, espaços públicos, nos Distritos, em ruas e avenidas do município de Bom Conselho/PE, surgiu em decorrência da finalização das vigências dos contratos deste objeto, que se encerraram em 31 de dezembro de 2024. Os referidos contratos foram formalizados pela gestão anterior, finalizada em 31 de dezembro de 2024, que, apesar de ter o pleno conhecimento da proximidade do término das vigências dos instrumentos, e que não haveria tempo hábil para que a nova administração do Município formalizasse um processo licitatório, por meio da modalidade Pregão, dentro do prazo necessário, preferiu não tomar as providências necessárias para a realização de uma nova contratação, ou pelo menos a prorrogação dos contratos vigentes à época, resultando na situação de descontinuidade da prestação deste serviço vital para a população.

3.5. A falta de planejamento da gestão anterior, para dizer o mínimo, a qual optou pela não realização de uma nova licitação de forma antecipada, ou até mesmo na prorrogação dos contratos ainda vigentes à época, como já mencionado, resulta agora em uma situação crítica, pois, deixa a Administração atual sem a devida cobertura contratual. A contratação emergencial é, portanto, uma medida necessária para garantir que os serviços possam continuar operando de maneira segura e eficaz, atendendo às demandas da população e cumprindo com a obrigação de oferecer um atendimento adequado. O procedimento, que atenderá aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, visa suprir, através de seu objeto, a necessidade da Prefeitura de Bom Conselho/PE.

3.6. A contratação emergencial está respaldada pelo art. 78, VIII, da Lei nº 14.133/21, que permite a dispensa de licitação quando houver necessidade de contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer:

3.6.1. A continuidade dos serviços públicos.

3.6.2. A segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

3.7. Frise-se, que tais contratações serão restritas ao indispensável para suprir a emergência, com prazo de vigência compatível com o tempo necessário à resolução da situação excepcional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta visa à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desinsetização e controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de eliminar e prevenir a proliferação de vetores responsáveis pelas principais arboviroses, como dengue, chikungunya e zika, em ambientes urbanos.

4.2. A infestação de vetores, principalmente do mosquito *Aedes aegypti*, representa uma ameaça significativa à saúde pública devido ao potencial de disseminação dessas doenças. Diante disso, torna-se imprescindível a adoção de medidas imediatas e efetivas para mitigar os riscos à saúde da população e ao meio ambiente.

4.3. A execução dos serviços deve englobar as seguintes etapas:





4.3.1. Diagnóstico Situacional: Avaliação técnica preliminar nos locais identificados como críticos, considerando o nível de infestação e as condições que favorecem a proliferação de vetores, como acúmulo de água parada e matéria orgânica.

4.3.2. Aplicação de Medidas de Controle Químico e Físico: Utilização de produtos químicos registrados e autorizados pelos órgãos de controle, de acordo com as normas técnicas e sanitárias vigentes e implementação de ações complementares, como a remoção de criadouros, tampamento de reservatórios e orientação aos gestores sobre medidas preventivas.

4.3.3. Monitoramento e Avaliação dos Resultados: Realização de monitoramentos periódicos para verificar a redução dos índices de infestação e a eficácia das medidas adotadas e emissão de relatórios técnicos que contemplem os resultados obtidos e eventuais recomendações para ações futuras.

4.3.4. Treinamento e Orientação Técnica: Capacitação de agentes locais ou equipes responsáveis para assegurar a continuidade das medidas preventivas e sustentáveis após a execução dos serviços.

4.4. A empresa contratada deverá demonstrar expertise técnica, capacidade operacional e cumprimento rigoroso das legislações vigentes, incluindo normas da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O fornecimento e aplicação de produtos químicos devem ser realizados por profissionais devidamente habilitados, de forma a minimizar impactos ao meio ambiente e garantir a segurança da população.

4.5. A contratação desta solução visa a promover a saúde coletiva e restabelecer condições sanitárias adequadas nos ambientes impactados, contribuindo diretamente para a redução da incidência de arboviroses e seus impactos sociais e econômicos.

4.6. Sendo assim, a solução para a circunstância de momento é a contratação emergencial respaldada pelo art. 78, VIII, da Lei nº 14.133/21, dada a conjuntura que apresenta iminente risco à continuidade dos serviços públicos bem como a segurança dos municípios.

5. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO

5.1. Os serviços de pulverização em espaços públicos, consiste na aplicação do inseticida, preparado conforme recomendações da NOTA TÉCNICA Nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS, com a utilização de veículos equipados com pulverizador de Ultrabaixo Volume (UBV), atomizadores costais, e veículos para o transporte de insumos e do pessoal de apoio

5.2. A ação do produto a ser utilizado, deve atender no mínimo as seguintes especificações:

a) O produto deve ter ação bimodal complementar, sendo os ingredientes ativos contidos no produto: Praletrina (0,75%pp) e Imidacloprida (3,00%pp), ou pode ser utilizado produto equivalente, que proporcione ação semelhante.

b) Para aplicação com apoio de veículos, conforme a NOTA TÉCNICA Nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS, devem ser observadas as especificações mínimas:

- ✓ Dose: 118 ml/ha;
- ✓ Velocidade da aplicação: 15 km/h;
- ✓ Vazão do equipamento: 70-75 ml/min;
- ✓ Tamanho de gota indicado: 15 a 20 µ.





c) Para aplicação com apoio de atomizadores costais, conforme a NOTA TÉCNICA N° 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS, devem ser observadas as especificações mínimas:

- ✓ Dose: 118 ml/ha;
- ✓ Velocidade da aplicação: 3,2 Km/h;
- ✓ Vazão do equipamento: 16-20 ml/min;
- ✓ Tamanho de gotas indicado: 15 a 20 µ

d) Recomendável que seja observada a distância geométrica de no mínimo 150 m a partir do caso notificado;

e) Preferencialmente, pelo período de até duas semanas, considerando a expectativa provável de vida da fêmea adulta do mosquito infectado;

5.3. Tabela I (área urbana mais área rural na qual será realizado o trabalho):

ITEM	DENOMINAÇÃO	LADO A	LADO B	UNIDADE DE MEDIDA
1	RA SÃO CRISTÓVÃO	587,42	587,42	m
2	2ª TV SÃO CRITÓVÃO	459,25	459,25	m
3	RUA SÃO JOSÉ	173,84	173,84	m
4	RUA DA PAZ	303,44	303,44	m
5	RUA SÃO SEVERINO	220,66	220,66	m
6	RUA SÃO FRANCISCO	148,66	148,66	m
7	1ª TV SÃO CRISTÓVÃO	178,4	178,4	m
8	RUA SÃO TOMÉ	93,13	93,13	m
9	3ª TV SÃO CRISTÓVÃO	461,93	461,93	m
10	ÁREAS SEM DENOMINAÇÕES 1	3778,6	3778,6	m
11	PE 218	4921,43	4921,43	m
12	RUA MARIO MOLE	834,64	834,64	m
13	ÁREAS SEM DENOMINAÇÕES 2	395,19	395,19	m
14	RUA TENENTE NEWTON PRADO	244	244	m
15	RUA CCARLOS DIAS	233,02	233,02	m
16	RUA CRUZ	539	539	m
17	RUA SANTA SOFIA	977,03	977,03	m
18	RUA DAS CAÇAMBAS	734,99	734,99	m
19	TV SANTA MARIA	312,6	312,6	m
20	AV SANTA MARIA	944,74	944,74	m
21	RUA COMUNITARISTA	215,27	215,27	m
22	RUA VALDEMAR URUQUISA	290,2	290,2	m
23	RUA CARLOS ALEXANDRE	138	138	m
24	RUA JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA	135,64	135,64	m
25	RUA BOA ESPERANÇA	339	339	m
26	1ª TV BOA ESPERANÇA	212,73	212,73	m
27	ÁREAS SEM DENOMINAÇÕES 3	1362,81	1362,81	m
28	ÁREAS SEM DENOMINAÇÕES 4	858,8	858,8	m





29	RUA PADRE JOÃO CLEMENTE	196,75	196,75	m
30	RUA DO APOIO	99,8	99,8	m
31	RUA DO INGÁ	147	147	m
32	RUA JOSINO VILELA	315	315	m
33	RUA LUÍS	397	397	m
34	PRAÇA DO FUTURO	214	214	m
35	RUA JOAQUIM BELO DO NASCIMENTO	728,27	728,27	m
36	RUA DO PASSEIO	169,22	169,22	m
37	TV MARIO MELO	215,15	215,15	m
38	2ª TV MARIO MELO	172,49	172,49	m
39	RUA PLANEJADA	172,45	172,45	m
40	AV RAULO DE HOLANDA CAVALCANTE	982,6	982,6	m
41	RUA AGAMENOM MAGALHAES	917,82	917,82	m
42	RUA SANTA ANA	490,15	490,15	m
43	RUA SÃO SEBASTIÃO	826,1	826,1	m
44	TV MESTRE BEATRIZ	99,05	99,05	m
45	RUA SÃO JOÃO	286,04	286,04	m
46	RUA JOSÉ DOS ANJOS	237,1	237,1	m
47	RUA 3	400,93	400,93	m
48	RUA QUATRO	137,95	137,95	m
49	RUA 5	130,03	130,03	m
50	RUA PARAISLO	255,48	255,48	m
51	TV SÃO SEBASTIÃO	703,58	703,58	m
52	RUA MARIA ISABEL LIRA DE OLIVEIRA	263,03	263,03	m
53	RUA SÃO JOSÉ	494,28	494,28	m
54	ÁREAS SEM DENOMINAÇÕES 5	4883,79	4883,79	m
55	RUA MARIA ISABEL LIRA DE OLIVEIRA	161	161	m
56	RUA MANOEL BANDEIRA	986,14	986,14	m
57	RUA FREI CANECA	402	402	m
58	RUA ANGELA PESSOA LUCENA	466,4	466,4	m
59	RUA JOSÉ BONIFACIO	911,81	911,81	m
60	AV MAL DEODORO	361,87	361,87	m
61	TV JOSÉ BONIFACIO	196,45	196,45	m
62	2ª TV JOSÉ BANIFACIO	477,55	477,55	m
63	RUA FREI DAMIÃO	333,85	333,85	m
64	ÁREAS SEM DENOMINAÇÕES 6	2930,83	2930,83	m
65	RUA CLETO CAMPELO	451,79	451,79	m
66	RUA BARBOSA LIRA	575,85	575,85	m
67	RUA OTAVIO MIRANDA	301,96	301,96	m
68	RUA JOAQUIM NABUCO	767,35	767,35	m
69	AV SETE DE SETEMBRO	203,78	203,78	m
70	RUA SIQUEIRA CAMPOS	135,86	135,86	m





71	RUA VIDAL DE NEGREIROS	2494,49	2494,49	m
72	RUA A	70,79	70,79	m
73	RUA B	584,61	584,61	m
74	RUA L	177,88	177,88	m
75	PRAÇA FREI CAETANO DE MESSIAS	327	327	m
76	RUA D	211,63	211,63	m
77	RUA E	463,44	463,44	m
78	RUA J	1003,57	1003,57	m
79	RUA G	192,91	192,91	m
80	RUA I	337,11	337,11	m
81	RUA CAPITÃO LISIMAÇO	889,17	889,17	m
82	RUA SANTA LUZIA	458,63	458,63	m
83	RUA MANOEL B DE OLIVEIRA NETO	1006,82	1006,82	m
84	RUA GERVASIO PIRES	347,21	347,21	m
85	RUA GRAÇA BARRETO	158,61	158,61	m
86	RUA SANTA QUITÉRIA	257,8	257,8	m
87	TV MANOEL BERNARDO	144,32	144,32	m
88	RUA 2	280,48	280,48	m
89	RUA E	123,98	123,98	m
90	RUA 3	64,6	64,6	m
91	ÁREAS SEM DENOMINAÇÕES 7	10242,65	10242,65	m
92	AV RAULO DE HOLANDA CAVALCANTE	318,13	318,13	m
93	RUA CONSELHEIRO JOAO ALFREDO	285,04	285,04	m
94	RUA MONSENHOR MARQUES	660,98	660,98	m
95	RUA SETE DE SETEMBRO	440,12	440,12	m
96	RUA XV DE NOVEMBRO	2292,27	2292,27	m
97	TV 13 DE MAIO	99,86	99,86	m
98	TV DORDICE BARBOSA	103,28	103,28	m
99	RUA JOSÉ DO AMARAL	1144,72	1144,72	m
100	RUA SEIS DE ABRIL	1333,91	1333,91	m
101	RUA NILO PEÇANHA	301,5	301,5	m
102	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	292	292	m
103	RUA DOS GUARARAPES	589	589	m
104	AV SANTA TEREZINHA	723,6	723,6	m
105	RUA D + RUA TERCILIA DO AMARAL VILA NOVA	470,33	470,33	m
106	RUA PROFESSORA ALDA TEIXEIRA	723,48	723,48	m
107	RUA PADRE CICERO	263,07	263,07	m
108	RUA E	77,61	77,61	m
109	RUA F	75,55	75,55	m
110	RUA G	406	406	m
111	RUA H	80,5	80,5	m
112	RUA I	82,61	82,61	m





113	RUA J	83,94	83,94	m
114	ÁREAS SEM DENOMINAÇÕES 8	3745,673	3745,673	m
115	RUA PRESIDENTE CAFÉ FFILHO	467	467	m
116	RUA SÃO VICENTE	415,65	415,65	m
117	RUA SÃO PEDRO	236,86	236,86	m
118	TV MONTEIRO LOBATO	167,19	167,19	m
119	TV PRESEIDENTE CAFÉ FILHO	210,08	210,08	m
120	2ª TV PRESIDENTE CAFÉ FILHO	406,62	406,62	m
121	TV SEIS D E ABRIL	307,05	307,05	m
122	RUA SÃO ROQUE	852,47	852,47	m
123	TV XV DE NOVEMBRO	194,42	194,42	m
124	RUA DO AMARAL	270,8	270,8	m
125	RUA DO CAMPO	602,13	602,13	m
126	RUA ULISSES TENORIO	161,73	161,73	m
127	RUA PRESIDENTE VARGAS	196,75	196,75	m
128	TV DORALICE BARBOSA	135,67	135,67	m
129	RUA NILO PEÇANHA	99,5	99,5	m
130	RUA B	92,28	92,28	m
131	RUA SENADOR MARCO FREIRE	229,68	229,68	m
132	RUA TANCREDO NEVES	128	128	m
133	RUA SÃO BENTO	137	137	m
134	RUA CICERO FERREIRA DA SILVA	666,14	666,14	m
135	RUA SÃO ROQUE + RUA MARIA CONCILIA	489,65	489,65	m
136	RUA DRº JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA	475,25	475,25	m
137	RUA PROF. JOALDO SOARES + TV ZOE DO AMARAL	551,59	551,59	m
138	RUA SEBASTIÃO FERREIRA	613,55	613,55	m
139	RUA VABO VENANCIO	558,49	558,49	m
140	RUA SÃO LOURENÇO	527,73	527,73	m
141	RUA ODILON B DE NOVO	484	484	m
142	RUA SEBASTIÃO F DE ARAUJO	486	486	m
143	RUA JOÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA	718	718	m
144	RUA PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS CORDOSO DIAS	1168,82	1168,82	m
145	CIDADE DE DEUS	1511,27	1511,27	m
TOTAL PARCIAL		91.686,21	91.686,21	m
TOTAL GERAL		183.372,43		m

Fonte: Relatório de georreferenciamento

a) Conforme deliberação do órgão competente, pugnou a Administração realizar a aplicações em área correspondente a 183.372,43 m, da área total georreferenciada, cuja compreende todo o arruamento do Município.





5.4. Os atomizadores costais irão viabilizar a higienização em especial em áreas próximas hospitais, centros de saúde, bem como, outros espaços que podem concentrar condições favoráveis a procriação e aumento populacional de transmissores das arboviroses.

5.5. Os atomizadores costais, dotados no mínimo das seguintes características:

- a) motor;
- b) turbina;
- c) tanque de combustível;
- d) tanque de formulação;
- e) escapamento;
- f) lança e linha de sávida de inseticida.

5.6. Devem ser utilizados ainda dois veículos do tipo pick-up para apoio as equipes de trabalho, os quais conduzirão o pessoal para os locais onde será realizada a higienização, bem como, para o transporte dos insumos necessários para a formulação da solução a base do inseticida.

5.7. Os veículos a serem utilizados, devem estar equipados com equipamento nebulizador, dotados no mínimo das seguintes características:

- a) motor de 4 tempos;
- b) tanque de combustível (gasolina);
- c) tanque de inseticida;
- d) escapamento;
- e) lança e bocal de nebulização; e,
- f) conexão entre motor e compressor.

5.8. As equipes serão distribuídas conforme as áreas definidas no cronograma de trabalho, no total atuaram diretamente na realização do trabalho: 02 auxiliares, 01 engenheiro, e 02 motoristas.

5.9. Quanto a quantidade de aplicações que deverão ser feitas, será de acordo com a necessidade e a evolução do quadro de disseminação dos principais vetores de arboviroses. Inicialmente serão realizadas um total de 02 (duas) aplicações, em ciclos de quarenta e cinco dias.

5.10. As aplicações devem observar o seguinte cronograma semanal:

- a) Manhã: cerca de 2 horas antes e depois do nascer do sol; e
- b) Tarde: cerca de 2 horas antes e depois do pôr do sol.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.4. Os serviços a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações, no que for aplicável, quanto a ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

5.5. Da Subcontratação

5.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





5.5.2. Garantia da contratação

5.5.3. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.6. Garantia dos produtos aplicados

5.6.1. O prazo de garantia dos produtos aplicados é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência.

7.2. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos.

7.3. Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

7.4. Habilitação Jurídica:

7.5.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.5.3 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

7.5.4 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

7.5.5 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

7.5.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);

8.2. Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;

8.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.





8.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.1. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

9.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10. Qualificação técnica:

10.1. O proponente deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A entrega dos serviços deverá ser realizada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

8.2. Os serviços deverão ser fornecidos acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora, quanto à marca/fabricante, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

8.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o serviço será cancelado, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.4. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

8.5. A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar o bom estado do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no art. 155 e/ou 156 da Lei nº 14.133/2021. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;

8.6. O fornecimento dos serviços no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a execução.





9. DO RECEBIMENTO

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

9.1.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização será exercida por servidor indicado, formalmente designados para o acompanhamento dos serviços, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

10.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

10.2.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

10.2.2. Solicitar à CONTRATADA a repetição do serviço que não apresente eficácia após o seu término, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2.3. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

10.2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior do órgão, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.5. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Aviso, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

10.2.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

10.2.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do órgão e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

10.2.8. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.





11. DO PAGAMENTO

11.1. Liquidação

11.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.2. Prazo do pagamento

11.2.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para celebrar contrato;

11.2.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;





11.2.4. O órgão poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

11.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.3. Forma de pagamento

11.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.2. A contratação se dará com fornecedor local. A seleção do fornecedor localizado na região da necessidade é justificada, sobretudo, pela urgência intrínseca ao processo de dispensa emergencial. Essa abordagem é respaldada pelos seguintes fundamentos:

12.1.2.1. Celeridade na Resposta à Urgência: A natureza emergencial da contratação exige que os bens ou serviços sejam disponibilizados no menor prazo possível. A proximidade geográfica dos fornecedores locais reduz significativamente o tempo necessário para o transporte, entrega ou execução dos serviços. Em situações críticas, como desastres naturais ou crises de saúde pública, essa rapidez pode ser determinante para minimizar danos e proteger vidas.

12.1.2.2. Rapidez na Entrega de Bens ou Serviços: A proximidade física do fornecedor reduz significativamente o tempo de transporte e logística, permitindo que os bens ou serviços sejam disponibilizados de forma mais ágil, o que é crucial em situações emergenciais.

12.1.2.3. Diminuição de Custos Logísticos: Contratar fornecedores regionais minimiza despesas relacionadas ao transporte, armazenamento e distribuição dos bens ou serviços adquiridos, garantindo maior economicidade para a administração pública.





12.1.2.4. Atendimento Imediato às Necessidades Locais: Fornecedores locais tendem a ter maior conhecimento das condições e demandas da região, podendo adaptar rapidamente sua oferta para atender às especificidades do contexto emergencial.

12.1.2.5. Incentivo à Economia Local: A priorização de fornecedores regionais contribui para a dinamização da economia local, especialmente em momentos de crise, promovendo o fortalecimento de pequenas e médias empresas da região afetada.

12.1.2.6. Facilidade de Fiscalização e Monitoramento: A proximidade geográfica facilita a fiscalização do cumprimento do contrato e a verificação da qualidade dos bens ou serviços entregues, promovendo maior controle e transparência no processo.

12.1.3. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de "MENOR PREÇO".

12.1.4. Em contextos de emergência, a seleção do fornecedor deve seguir critérios específicos para garantir celeridade, eficiência e regularidade no processo, assegurando que o objetivo da contratação seja alcançado sem prejuízo à qualidade e à economicidade.

12.1.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.2. Forma de fornecimento

12.2.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. R\$ 575.789,43 (quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos destinados à execução deste objeto serão apresentados pelo setor financeiro do Município de Bom Conselho/PE, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Bom Conselho/PE, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ ZENÍCIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

